



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 004/2020

TIPO MENOR PREÇO

Convênio nº 0888525/2019 - Proposta nº 48783/2019

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraiba, nº 1003, Centro, na cidade de Avaré – SP, CEP 18700-110, inscrita no

C.N.P.J. sob o nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada por seu Provedor Miguel Chibani Bakr, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo menor preço nº 004/2020 - Convênio nº 888525/2019 - Proposta nº 48783/2019 - Processo nº 25000.187257/2019-14 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pela lei nº 8.666, disposições do artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, no que couber.

O aviso desta Cotação estará publicado no Semanário Oficial de Avaré – SP e o seu Edital disponível no site: www.convenios.gov.br ou [Plataforma+Brasil](http://www.plataforma.gov.br) ou no site <http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao>

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme quantidades e especificações do presente do Edital da Cotação Prévia de Preços, tipo menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019, disponibilizados no Sistema Portal SICONV, conforme item a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	011667-Sistema de Higienização de Pacientes	Unidade	01
Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas: material de confecção/capacidade: aço inoxidável/20 litros, alça e rodízios, controle de temperatura, alarmes visuais e sonoros, porta frascos. Alimentação elétrica 110 v – 60 hz Registro na Anvisa. Catálogo em português.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	010294-Ventilômetro/ Respirômetro	Unidade	02
Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros;			



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Deverá acompanhar adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento. ESPECIFICAR: SIM Alimentação elétrica 110 v. Apresentar registro na Anvisa e catálogo do produto em português.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	011241-BIPAP com Monitor Gráfico	Unidade	01
Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas:. BIPAP com monitor gráfico. Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva, semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H ₂ O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna com autonomia de no mínimo 2 horas. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Máscara facial tamanho M reutilizável; Máscara facial tamanho G reutilizável; Máscara facial pediátrica reutilizável, Circuito para ventilação não invasiva reutilizável, Válvula de exalação reutilizável, Conectores para O ₂ reutilizável. Alimentação elétrica de 110 v – 60 Hz, bateria interna. Apresentar registro na Anvisa e catálogo do produto em português.			

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia, pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o equipamento, objeto desta cotação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, regida pelas disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016 no que couber.

3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Conforme Subcláusula Décima - Clausula Décima Primeira - É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

3.1.1 - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

3.1.2 - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

3.1.3 - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.1.4 - Não poderão participar da cotação a empresa que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

3.1.5 entidade deste município ou declaradas Inidôneas pôr força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

3.1.7 - Não poderá participar do certame, a empresa que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS CORREIOS ENVIAR PARA:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ –SP

RUA PARAIBA, 1003 – CENTRO – 18700-110 – AVARÉ

– SP ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL

4.1. para participação na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019 - Proposta nº 48783/2019 a empresa deverá apresentar sob pena de inabilitação, todos os documentos, que deverão referir-se **ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços**, considerando:

4.1.1. se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2. se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Contrato Social e última alteração;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de Recuperação Judicial;

i) Atestado de capacidade técnica fornecido por no mínimo 03 pessoas jurídicas.

j) Consulta CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Supensas;

k) Consulta no SISBACEN (federal)* contendo o mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

* por ser verba destinada pelo governo federal.

4.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada.

4.3. A Equipe de Apoio da Entidade Compradora reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

5– DA ENTREGA OU ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preço será conforme Anexo I, entregue **pessoalmente** de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min, exceto final de semana e feriado na secretaria da Administração do hospital ou postada nos **correios** (neste caso fornecer o código de rastreio) **ou por meio eletrônico** em formato PDF para: **stacomissao@uol.com.br**, desde que atendam os itens 4.1 ao 5.7 durante o período de **22/06/2020 a 10/07/2020**, devendo conter as seguintes indicações:

5.2. Não será aceita proposta encaminhada via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não fora mencionado acima e fora dos períodos estipulados.

5.3. Não será considerada proposta que for cópia fiel da descrição técnica do item constante neste edital.

5.4. A proposta deverá ser, conforme Anexo I, entregue digitada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ser datada, conter endereço completo, telefone, fax, rubricada em todas as folhas, carimbadas, contendo nome completo, CPF e assinatura do Titular ou pelo Representante Legal, com especificações técnicas do equipamento ou material, inclusive voltagem, marca, modelo e fabricante de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.4.1. A razão social, o número do CNPJ;

5.4.2. Referências que bem indiquem o objeto contratado;

5.4.3. O prazo de entrega;

5.4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, até duas casas decimais, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas sobre o bem proposto.

5.4.5. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.4.7. O equipamento deve ser novo, ou seja, não é permitido que seja usado, reconicionado ou remanufaturado.

5.4.8. A proposta deverá ser enviada nas formas mencionadas acima, devidamente acompanhada dos Registros no Ministério da Saúde, Anvisa ou documento de isenção, Certificado de Boas Práticas, quando for o caso, com catálogo, material ilustrativo original ou cópia colorida, referente ao modelo ofertado, contendo características próprias do equipamento ofertado, em português.

5.4.9. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.5. A Santa Casa de Misericórdia de Avaré não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.6. Garantia de, no mínimo 12 meses contado da data da instalação. A garantia deverá cobrir, no mínimo, peças, mão de obra, manutenção preventiva, despesas com viagens e hospedagens dos profissionais, para equipamentos e de 03 meses para os móveis.

5.7. Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

6- DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 6.1. Será lavrada Ata circunstanciada, divulgada aos participante até **31/07/2020** e inserida no sistema de convênios;
- 6.2. É facultada à Comissão de Compras ou autoridade superior, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;
- 6.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a equipe de apoio da empresa compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.
- 6.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.
- 6.5. Será observado o laudo técnico expedido por enfermeiros e/ou médicos para avaliação dos equipamentos ofertados e além do menor preço será considerado como critério de escolha, entre as propostas, prazo de entrega, prazo de garantia,
- 6.6. custo de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e facilitação da manutenção e reposição de peças);
- 6.7. A divulgação do resultado estará disponível também no site da entidade: www.convenios.gov.br e por e-mail.
- 6.8. Se a vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências contidas no Edital;
 - b) Apresentem preços inexequíveis;
 - c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 6.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será conforme a marca e/ou modelo existente no parque de equipamentos do hospital.
- 6.11. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica.
- 6.12. Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica, do resultado da avaliação das propostas.
- 6.14.1. Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimados, por mensagem eletrônica, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

6.14.2. As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico stacomissao@uol.com.br, até as 18h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

6.14.3. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14.5. O prazo para decisão de recursos é de 3 (três) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Entidade Compradora. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

7.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais permanentes e dos equipamentos desta cotação.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.6. Todas as condições do Contrato deverão ser observadas, como fazendo parte integrante do edital e em complemento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

b) instalar o objeto contratual e treinar os profissionais da CONTRATANTE com fornecimento de 01 via (papel timbrado) da lista de presença assinada pelos treinados;

c) atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

d) manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos e/ ou acessórios que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.

f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

g) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

h) todas as condições do Contrato deverão ser observadas, como fazendo parte integrante do edital e em complemento.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

- i) a empresa vencedora deverá entregar 02 exemplares dos manuais técnicos para instalação e usuário (operação) do equipamento, na forma impressa e em CD, em português, incluindo a lista de acessórios integrantes, de acordo com as especificações mínimas, acima estabelecidas.
- j) a empresa fornecedora será responsável pelo frete, pela instalação, teste e montagem dos equipamentos desta Cotação, bem como as despesas de viagens e hospedagens de seus profissionais, responsáveis pela instalação e treinamentos;
- k) entregar o objeto deste contrato em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- l) a entrega provisória, realizada por empresa fornecedora ou transportadora dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº 1003, Centro, nesta cidade de Avaré – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas de viagem, decorrentes do fornecimento.
- m) a entrega definitiva dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita pelo fornecedor, mediante o transporte dos mesmos, do Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré até a unidade ou ala, instalação, funcionamento e treinamento dos profissionais, isentando o hospital de quaisquer danos ou ônus.

9 - DAS SANÇÕES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- b.1) Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.
- c) ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Somente após a aprovação da homologação e posterior crédito na conta corrente aberta pelo Ministério da Saúde em nome da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, nos termos do Art. 41, Inciso II, alínea b e no Art. 66, inciso II, alínea f, da Portaria

10.2 Interministerial 424/2016, no entanto, sem previsão do prazo a ser disponibilizado os recursos pelo Governo Federal, será emitido a ordem de fornecimento e o contrato, cujo prazo de entrega ficando a empresa participante, ciente de que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido, O prazo de entrega passa a correr a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à empresa vencedora e da assinatura do Contrato,

10.1. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente edital e contrato de fornecimento.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

102. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

103. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

11 – DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E SUA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente edital.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do **Convênio nº 888525/2019** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico stacomissao@uol.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do prazo de recebimento das propostas da Cotação Prévia de Preços.

13.2. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições dessa Cotação e do Contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Avaré – SP.

Avaré-SP, 22 de junho de 2020.

Miguel Chibani Bakr Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Avaré



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ- SP
RUA PARAIBA, 1003
CEP: 18700-110
AVARÉ – SP

Proponente:
Razão Social da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Quadro de dirigentes com CPF:
Endereço completo, telefone, e-mail e fax.
Número de agência bancária e conta:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde conforme Edital Cotação Prévia de Preço – tipo menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019 - Proposta nº 48783/2019 disponibilizado no Portal dos Convênios Siconv.

Proposta Financeira

Item	Nome	Descrição técnica	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos
Valor total da proposta:
Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
Qualquer informação extra, garantia, manutenção:
Local e data: Carimbo, Nome e
Assinatura: representante legal da empresa.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

ANEXO II

CONTRATO Nº/20 .

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Santa Casa de Misericórdia de Avaré, situada na Rua: Paraíba, 1.003, Centro, com CNPJ 44.584.019/0001-06 neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, portador do RG nº 6.935.884 SSP/SP e do CPF nº 749.914.188/87, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Ruana cidade de estado de....., neste ato representada pelo (a) seu responsável, o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e do CPF nº....., simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento(s)....., para Santa Casa de Misericórdia de Avaré nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço, tipo menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019, Itens: Objeto, autorização de fornecimento, proposta, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega provisória, realizada por empresa fornecedora ou transportadora dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº 1003, Centro, nesta cidade de Avaré – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas de viagem, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita pelo fornecedor, mediante o transporte dos mesmos, do Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré até a unidade ou ala, instalação, funcionamento e treinamento dos profissionais, isentando o hospital de quaisquer danos ou ônus.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor ou a Transportadora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante, que recebimento, que mediante de uma NF, e se for o caso, declara que a embalagem se encontra lacrada, aguardando conferência, montagem e instalação definitiva pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato e a ordem de fornecimento serão emitidos à empresa vencedora, somente após o aceite da homologação e posterior crédito na conta corrente aberta pelo Ministério da Saúde em nome da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, nos termos do Art. 41, Inciso II, alínea b e no Art. 66, inciso II, alínea f, da Portaria Interministerial 424/2016, no entanto, sem previsão do prazo a ser disponibilizado os recursos pelo Governo Federal, ficando a empresa participante, ciente de que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido.

4.2. O pagamento será efetuado pelo hospital, diretamente na conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente identificada com os dados abaixo, após a verificação da conformidade e aceite do equipamento e acessórios pelos setores competentes, em até 10 (dias) da instalação, do funcionamento do bem adquirido e fornecimento de lista comprovando a aplicação de treinamentos aos usuários, prazo contado do que ocorrer por último.

4.3. A Contratada deverá emitir **nota fiscal** contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato celebrado com o hospital;
- b) Objeto do contrato contendo: a quantidade, a descrição e o número de série do item cotado, o valor unitário e o valor total;
- c) **Convênio nº 888525/2019 - Cotação Prévia de Preços – tipo menor nº 004/2020;**
- d) **número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de R\$ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde – FNS, **Convênio nº 888525/2019**, celebrado com este hospital - Cotação Prévia de Preço- tipo menor nº 004/2020.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, despesas de traslado de equipe e técnicos, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Termo de Cotação Prévia de Preços – tipo menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019, cabe à CONTRATADA:

- 8.1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 8.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga, treinamento, instalação, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.5. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 8.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

8.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

8.9. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente (s) ao (s) equipamento (s) fornecido (s), para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

9.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais permanentes e/ou dos equipamentos, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est: isenta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou enquanto viger a garantia.

Parágrafo primeiro: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica, manutenção preventiva durante a vigência da garantia dos bens.

Parágrafo segundo: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor nº 004/2020 Convênio nº 888525/2019;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Avaré – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Avaré, de _____ de 2.020.

CONTRATANTE:

Miguel Chibani Bakr

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CONTRATADA:

Nome: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____

(Nome da empresa contratada)

CNPJ nº _____ TESTEMUNHAS:

1- (_____)

2- (_____)

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100